

Termo de Referência SEI-GDF -
IGESDF/DIAPO/SUADM/GERIL/NUMES

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Nº 05 – 2019/NUMES

À Gerência de Compras e Contratos - GCC/SUPAD/HB

Nos termos do Elemento Técnico nº 005 – 2019/NUMES, e em cumprimento ao art. 25º, inc. I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, solicitamos a aquisição/contratação do(s) seguinte(s) item (ns):

1. Área Demandante:	<i>Núcleo de Material Esterelizado</i>
2. Objeto do serviço/compra:	<i>Ureteroscópios Nefroscópico Litotripsia Pneumática</i>
3. Justificativa:	<i>Para atender demanda do HBDF.</i>
4. Quantitativo:	<i>Ureteroscópios – 1 kit Nefroscópico – 1kit Litotripsia Pneumática – 1 kit</i>
5. Prazo de execução/serviço:	<i>100% imediata.</i>
6. Anexo:	<i>Elemento técnico 05 – 2019/NUMES.</i>

ELEMENTO TÉCNICO Nº 05/2019 – NUMES

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho ureteroscópios e seus acessórios, 01 (um) aparelho de nefroscopia e suas pinças e 01 aparelho Litotripsia pneumática**, por meio de solicitação para atender 01 cirurgia a 50 cirurgias ao mês caso haja a necessidade, para atender à unidade de urologia do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	DEMANDA SOLICITADA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Ureteroscópios	Extremidade distal: 6,5fr Camisa: 7fr, 1nível, 9,9fr Canal de trabalho: 4,8fr, para utilização com instrumental de até 4fr Ótica: sistema de fibra ótica da direção visual de 6° Comprimento: 43/34cm Ocular: angula, rígida.	01 KIT	01 UNID
02	Nefroscópico	Ótica de visão frontal grande angular 6°, 18 Fr., ocular paralela, autolavável, com condutor de luz de fibra ótica. 1-Pinça tridente necroscópica em aço inoxidável de alta qualidade cuidadosamente desenhada para captura de litíases, fragmentos, sedimentos corpos estranhos e duplo J Máxima precisão em procedimentos Sistema de pressão negativa estabiliza e fixa o cálculo para extração Pontas de apreensão são com ângulo fechado que não danificam a mucosa Fácil posicionamento para apreensão Excelente precisão Extrema facilidade de operação, polimento perfeito dos dentes desliza que deslizem sem fricção com a mucosa, que tenha empunhadura com sistema de pressão negativa, oferecendo segurança,	01 KIT	01 UNID

		<p>estabilidade e fixação para extração da litíase.com 3,8mm, C:350mm.</p> <p>1-Pinça bidente nefroscopia</p> <p>Em aço inoxidável de alta qualidade que as Garras sejam precisamente projetadas para extração de litíases, cateter duplo J, tecidos para análise e corpos estranhos que a Empunhadura seja em aço inox que tenha Sistema de pressão que estabiliza a fixação com torque de pressão negativa, que permita ramas retrateis fechado para não danificar a mucosa.com 3,8mm, C:350mm.</p> <p>1-Pinça de coágulo em aço inoxidável de alta qualidade tipo bico de pato, para retirada de coágulos, 0 3,8mm, C:350mm</p>		
03	Litotripsia Pneumática	<p>A Litotripsia pneumática com fonte de energia e probes com D=3,5mm, C=40cm com canal de sucção e com ponta oscilação é um sistema de ondas mecânicas, produzidas pela expansão e contração de um cristal piezoelétrico excitado com corrente alternada, as quais são transmitidas por contato da sonda para o cálculo.</p>	01 KIT	01 UND

2.2. Dos prazos:

Entrega dos equipamentos: Após solicitação por meio de Ordem de Fornecimento enviada por *e-mail* deverá ser entregue em 12 (doze) horas antes na Central de Material Esterilizado – CME do Hospital de Base.

2.3 Vigência:

Por 6 (seis) meses ou perderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, a qualquer tempo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento de Seleção de Fornecedores regular.

2.4. Condições de Entrega

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 07h as 19hs, na CENTRAL DE MATERIAL ESTERLIZADO.

2.5. Das condições dos equipamentos:

2.5.1. Os equipamentos deverão estar calibrados e acompanhados de nota fiscal do equipamento com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atualmente o Serviço de Urologia do Hospital de Base (SEURO) é o único com atendimento em emergência e urgência e toda rede SESDF e ainda realizada procedimento de forma eletiva.

Nos últimos 6 meses, por exemplo, o SEURO tem realizado aproximadamente 30 procedimentos ureteroscópicos e aproximadamente 10 pacientes internados diariamente com cólicas renais/ureterais.

No momento o SEURO conta com somente 2 ureteroscópios em condição de uso. Enquanto um dos aparelhos está em uso o outro passa por processo de esterilização, garantindo um fluxo minimamente contínuo EM UMA sala de cirurgia. Caso haja defeito em um desses equipamentos, haverá a impossibilidade de dar continuidade às cirurgias, pela necessidade de esterilização do outro equipamento após uma cirurgia, trazendo graves prejuízos à população do DF, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera.

Ainda, o SEURO é o único serviço de urologia da rede SESDF que realiza o tratamento de cálculos renais através de Nefrolitripsia Percutânea, porém no momento só temos um probe disponível para uso e, apesar de ser reprocessável, tem vida útil limitada, tendo em vista que podem se quebrar durante o procedimento. Também, o SEURO não dispõe de pinças compatíveis com o único nefroscópio em condição de uso atualmente e aguardamos resposta de serviço de manutenção contratado.

Nesse sentido, essa contratação justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais urológicos e para o atendimento ao paciente urológico, pois são considerados equipamentos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas ou melhorar a qualidade de vida.

Está em curso processo de contratação de empresa para FORNECIMENTO REGULAR DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CIRURGIA UROLÓGICAS. A presente contratação visa, cumprir uma lacuna, somente em caráter emergencial, até este processo de compra regular seja findo e somente será acionada caso haja quebra de um dos equipamentos ora em uso.

Ressalta-se que estes produtos são utilizados em cirurgias imprescindíveis para o funcionamento de todo e qualquer Serviço de Urologia, sendo material indispensável e o seu desabastecimento acarreta em prejuízos graves ao cuidado de pacientes com patologias urológicas diversas, com risco de aumento da morbidade e mortalidade.

3.1. Consequências

A interrupção deste serviço pode trazer graves prejuízos à população do DF, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera, principalmente pelo fato de o SEURO ser o único serviço de urologia com atendimento cirúrgico de emergência e urgência em casos de cólicas renais de toda rede SESDF e o único serviço que realiza Nefrolitotripsia Percutânea para tratamento de cálculos renais grandes e complexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

4.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 2.1.

4.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

4.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

4.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 2.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) equipamento(s) até o estabelecimento determinado, bem como pelo sua saída, observando as regras da instituição.

4.6. Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão (ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

4.10. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

qualificação técnica,

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação TÉCNICA:

5.1.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

5.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

5.1.6. Licença Sanitária para reparação e restauração de artigos de aço;

5.1.7. Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços de URETEROSCÓPIA , NEFROSCOPIA, e o uso do aparelho de LITOTRIPSIA PNEUMÁTICA.

5.1.8. A empresa contratada deverá apresentar a documentação que comprove as qualificações técnicas dos Instrumentadores Especializados com o COREN ativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento só será realizado conforme utilização, ou seja, apenas em caso de solicitação dos equipamentos pelas áreas demandantes IGESDF. É o pagamento será realizado em sua totalidade de acordo com a solicitação do trabalho em uma única nota ou depósito.

7.1.2 Os documentos fiscais serão atestados pela central de material esterilizado do IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos e realizações dos procedimentos cirúrgicos.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade Responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para todo o montante utilizado no mês. pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidos com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, o prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.